

CONTRATO

Número: 151/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA CAB LOCACOES LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAB LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.285.951/0001-42, com sede estabelecida à Rua Antonio Norberto, N° 16 – Vila – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. **DAIANE NOGUEIRA SINIMBU**, empresária, portadora do RG n.º 2.975.120 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 016.955.433-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----|-----|--------------------------------|---------|-----------|--------------|
| 5 | 100 | UND | ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/2 | JOMARCA | R\$ 1,20 | R\$ 120,00 |
| 6 | 120 | UND | ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/4 | JOMARCA | R\$ 1,85 | R\$ 222,00 |
| 8 | 200 | UND | APAGADOR SIMPLES | TIGRE | R\$ 7,82 | R\$ 1.564,00 |
| 9 | 80 | UND | APAGADOR TRIPLO | TIGRE | R\$ 13,61 | R\$ 1.088,80 |
| 11 | 60 | UND | BOCAIS COMUM SEM RABICHO | AMANCO | R\$ 2,00 | R\$ 120,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|-----------|------------|---------------|
| 12 | 10 | UND | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO | TIGRE | R\$ 46,84 | R\$ 468,40 |
| 13 | 12 | UND | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO | TIGRE | R\$ 84,22 | R\$ 1.010,64 |
| 14 | 36 | UND | CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM | TIGRE | R\$ 25,25 | R\$ 909,00 |
| 15 | 160 | UND | CANALETA EXTERNA | JADE | R\$ 7,21 | R\$ 1.153,60 |
| 17 | 600 | UND | CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM | ADTEX | R\$ 8,00 | R\$ 4.800,00 |
| 18 | 140 | UND | CURVA DE PVC 20MM | AMANCO | R\$ 2,32 | R\$ 324,80 |
| 19 | 400 | UND | CURVA DE PVC 32MM | AMANCO | R\$ 5,57 | R\$ 2.228,00 |
| 20 | 200 | UND | CURVA DE PVC 40MM | AMANCO | R\$ 11,51 | R\$ 2.302,00 |
| 23 | 100 | UND | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES | AMANCO | R\$ 9,59 | R\$ 959,00 |
| 27 | 40 | UND | DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES | TIGRE | R\$ 32,43 | R\$ 1.297,20 |
| 28 | 50 | UND | DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES | TIGRE | R\$ 54,35 | R\$ 2.717,50 |
| 29 | 60 | UND | DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES | TIGRE | R\$ 62,42 | R\$ 3.745,20 |
| 30 | 40 | UND | DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES | TIGRE | R\$ 73,28 | R\$ 2.931,20 |
| 33 | 46 | UND | ELETRODUTO PVC 3M X 40MM | ADTEX | R\$ 31,90 | R\$ 1.467,40 |
| 34 | 20 | PC | FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M | SIL | R\$ 219,93 | R\$ 4.398,60 |
| 35 | 16 | PC | FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M | SIL | R\$ 319,29 | R\$ 5.108,64 |
| 36 | 16 | PC | FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M | SIL | R\$ 447,72 | R\$ 7.163,52 |
| 37 | 12 | UND | FIO FLEXÍVEL 2X10 PEÇA C/ 100M | SIL | R\$ 711,32 | R\$ 8.535,84 |
| 38 | 80 | UND | FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M | IMPERIAL | R\$ 12,16 | R\$ 972,80 |
| 39 | 60 | UND | FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M | IMPERIAL | R\$ 22,25 | R\$ 1.335,00 |
| 40 | 60 | UND | FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M | IMPERIAL | R\$ 8,24 | R\$ 494,40 |
| 42 | 80 | UND | FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M | SCOTCH | R\$ 9,11 | R\$ 728,80 |
| 43 | 100 | UND | HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M | INTELLI | R\$ 78,07 | R\$ 7.807,00 |
| 44 | 240 | UND | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W | OUROLUX | R\$ 11,15 | R\$ 2.676,00 |
| 45 | 200 | UND | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W | OUROLUX | R\$ 16,41 | R\$ 3.282,00 |
| 47 | 200 | UND | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 45W | OSRAM | R\$ 30,03 | R\$ 6.006,00 |
| 51 | 140 | UND | LÂMPADAS COMUM 100W | OUROLUX | R\$ 22,15 | R\$ 3.101,00 |
| 52 | 160 | UND | LÂMPADAS COMUM 150W | OUROLUX | R\$ 34,43 | R\$ 5.508,80 |
| 53 | 160 | UND | LÂMPADAS COMUM 40W | OUROLUX | R\$ 3,88 | R\$ 620,80 |
| 54 | 180 | UND | LÂMPADAS COMUM 70W | OSRAM | R\$ 8,27 | R\$ 1.488,60 |
| 56 | 120 | UND | LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W | ELGIN | R\$ 50,24 | R\$ 6.028,80 |
| 57 | 120 | UND | PONTALETE DE 1,20M | PONTALETE | R\$ 20,10 | R\$ 2.412,00 |
| 58 | 12 | UND | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES | TIGRE | R\$ 41,10 | R\$ 493,20 |
| 61 | 80 | UND | REFLETOR DE LED 250W | ELGIN | R\$ 144,21 | R\$ 11.536,80 |

| | | | | | | |
|--------------|-----|-----|----------------------|---------|-----------------------|---------------|
| 62 | 60 | UND | REFLETOR DE LED 400W | ELGIN | R\$ 295,13 | R\$ 17.707,80 |
| 269 | 200 | MT³ | AREIA LAVADA | PRÓPRIA | R\$ 115,51 | R\$ 23.102,00 |
| 270 | 120 | MT3 | BRITA 0 | PRÓPRIA | R\$ 148,14 | R\$ 17.776,80 |
| 271 | 40 | MT3 | BRITA 1 | PRÓPRIA | R\$ 173,18 | R\$ 6.927,20 |
| TOTAL | | | | | R\$ 174.641,14 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 174.641,14** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0002.1090.0000 – AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

10.302.0002.1090.0000 – AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.05.09 10:27:47
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 09 de maio de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

DAIANE NOGUEIRA
SINIMBU:0169554333
5

Assinado de forma digital por
DAIANE NOGUEIRA
SINIMBU:01695543335
Dados: 2023.05.18 14:11:34 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
CAB LOCACOES LTDA
CNPJ N° 03.285.951/0001-42
DAIANE NOGUEIRA SINIMBU
CPF N° 016.955.433-35

TESTEMUNHAS:

1. Leuana Sousa Covallina
CPF: 041.290.392-40

2. Deuba
CPF: 05275583389